

**Estudos Técnicos Preliminares****Serviços de Capacitação****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação, mediante instrutoria interna, da servidora **Natália Alves D Almeida Lins** para realização do curso *Formação em Acessibilidade*, na modalidade presencial, para 99 (noventa e nove) servidores, sendo eles: 16 (dezesesseis) servidores integrantes da Comissão de Acessibilidade (CMA), 10 (dez) servidores da SGP e para os 73 (setenta e três) supervisores de estágio a serem capacitados para o pleno atendimento das pessoas com deficiência (indicador 2.7 da Res. 401/21 do CNJ), com vistas a consolidar conhecimentos acerca da temática acessibilidade e inclusão e construir atitudes antiprecapacitistas no ambiente laboral e em todo processo eleitoral, na 2ª quinzena de novembro, com carga horária de 21 horas/aula.

Esta contratação está contemplada na 2ª revisão do Plano Anual de Capacitação 2023.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO / COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	ASPLAN/CMA

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	2351494
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	2352817

1.4. Requisitos do Objeto

Os integrantes da Comissão de Acessibilidade (CMA), os servidores da SGP e os supervisores de estágio necessitam de capacitação anual de forma a superarem as barreiras atitudinais existentes e permitirem a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente laboral e em todo processo eleitoral, em conformidade com o artigos 17,18 e 19 da Resolução do CNJ 401/21, adiante transcritos:

Art. 17. Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário devem ser capacitados(as) nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

§ 1º As atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.

§ 2º A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão.

Art. 18. Deverão ser promovidas ações de sensibilização sobre os temas de que trata o caput do art. 17 desta Resolução, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário.

Art. 19. Os órgãos do Poder Judiciário devem manter em seus quadros profissionais da área de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação, cerimonial e eventos, e comunicação social capacitados(as) em normas e padrões de acessibilidade, e na aplicação de tecnologias assistivas, para oferecer pleno atendimento ao público de pessoas com deficiência e assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução

Cabe destacar que o anexo da Resolução do CNJ nº 401/21 estabelece uma cesta de indicadores referentes à capacitação na temática acessibilidade e inclusão, na qual se inclui a capacitação em questão.

1.5. Benefícios Esperados

Os servidores deverão estar aptos a identificar as necessidades de adaptação no ambiente de trabalho, atuarem na implantação de melhorias e propiciarem a inclusão das pessoas com deficiência no ambiente de trabalho e no processo eleitoral, de modo a:

- Compreenderem os princípios teóricos das diretrizes de acessibilidade;
- Associarem ideias e conteúdos empíricos com atividades desenvolvidas no ambiente do tribunal;
- Contribuírem para motivação de servidores engajados para construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo para pessoas com deficiência;
- Auxiliarem para desconstrução do capacitismo e das barreiras atitudinais;
- Conhecerem, compararem e aplicarem teorias mediante relevância das mesmas.

1.6. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OE 11: Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	154

1.7. Eventos de Capacitação Disponíveis no Mercado

1) ENP

Curso: Acessibilidade em espaços de uso público no Brasil

Modalidade: EAD

2) UNIEDUCAR

Curso: Acessibilidade e Educação Inclusiva

Modalidade: EAD

1.8. Justificativa da Capacitação Escolhida

A contratação será por meio de instrutoria interna, tendo em vista os argumentos a seguir:

- A servidora **Natália Alves D Almeida Lins** é Mestra em Administração pela FCAP/UPE.
- Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela UFPE.
- Possui Graduação em Administração, graduação em Comércio Exterior.
- Atualmente é coordenadora do Programa de Iniciação ao desporto especial PRONIDE - UFPE, Coordenadora da Horta Inclusiva Berso - UFPE e CEO da Associação Inclusão do Amor, que visa inclusão laboral de pessoas com deficiência.
- Professora de Curso Profissionalizante de Atendimento ao Público para pessoas com deficiência.
- Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Gestão Socioambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: responsabilidade social através da inclusão laboral de pessoas com deficiência, responsabilidade ambiental através da inclusão de pessoas com deficiência na agricultura, empreendedorismo social, formação profissional de pessoas com deficiência, negócios de impacto social, inovação social.
- Organizadora e palestrante em eventos nacionais e internacionais.
- Membro do Grupo de Trabalho da Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de inclusão de pessoas com espectro autista na Câmara dos Deputados em Brasília.
- Membro do comitê de empreendedorismo do grupo Mulheres do Brasil Recife.
- Membro do grupo de pesquisa de extensão Integra Autismo CCS UFPE. O artigo Desenvolvimento de um programa de geração de renda na agricultura baseado nas iniciativas inovadoras da China e de Portugal, visando erradicar a pobreza de pessoas com deficiência através de uma plataforma digital foi premiado com um curso na Universidade Central de Finanças em Economia na China, na cidade de Pequim, no V Seminário Sino-Brasileiro em 2022. O artigo Transformação digital como estratégia de inclusão por meio do desenvolvimento de um banco de talentos para pessoas com deficiência na Universidade de Pernambuco, tendo como base as tecnologias inovadoras da China foi premiado com um curso na Universidade Central de Finanças em Economia na China, na cidade de Pequim, no IV Seminário Sino-Brasileiro em 2021. Apresentação de trabalho intitulado Formação profissional de pessoas com síndrome de Down como estratégia de inclusão no mercado de trabalho na Conferência Internacional de Pesquisas em Educação Porto ICRE22 em julho de 2022 na cidade de Porto.

Informamos que a servidora **Natália Alves D Almeida Lins** constará a partir de agora do banco de instrutores do TRE-PE com competência comprovada na área de Gestão de Pessoas.

1.9. Descrição do Serviço a ser Contratado

Capacitação de 99 (noventa e nove) servidores do TRE/PE no curso "*Formação em Acessibilidade*", com o objetivo de capacitar os servidores a Compreender os princípios teóricos das diretrizes de acessibilidade; Associar ideias e conteúdos empíricos com atividades desenvolvidas no ambiente do tribunal; Contribuir para motivação de servidores engajados para construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo para pessoas com deficiência; Auxiliar para desconstrução do capacitismo e das barreiras atitudinais; Conhecer, comparar e aplicar teorias mediante relevância das mesmas, com o objetivo de capacitar os servidores a Compreender os princípios teóricos das diretrizes de acessibilidade; Associar ideias e conteúdos empíricos com atividades desenvolvidas no ambiente do tribunal; Contribuir para motivação de servidores engajados para construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo para pessoas com deficiência; Auxiliar para desconstrução do capacitismo e das barreiras atitudinais; Conhecer, comparar e aplicar teorias mediante relevância das mesmas.

O curso *in company* será ministrado na modalidade presencial. Os encontros presencias serão realizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco/TRE-PE.

O prazo da execução dos serviços é de 21 horas/aula, na 2ª quinzena de novembro de 2023.

1.10. Local e Horário da Prestação do Serviço

O curso *in company* será ministrado na modalidade presencial, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na 2ª quinzena de novembro de 2023, com total de 21 horas de carga horária.

1.11. Custos Totais da Solução

1.11.1. Orçamento Estimado

Com base na Resolução TSE n.º 23.545/2017, o custo com instrutoria interna está descrito a seguir:

- Base de Cálculo: maior vencimento básico da administração pública federal - R\$ 29.760,95 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Informação obtida em setembro/2023 com a SELEPE (2353068).
- **Natália Alves D Almeida Lins:** 1,7% para Facilitador. Sendo assim o custo da hora/aula será de R\$ 505,94 (quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

- Valor total: **R\$ 10.624,74 (dez mil, seiscentos e vinte quatro reais e setenta e quatro centavos).** Custo de R\$ 107,32 por servidor.

2. Critérios de Sustentabilidade

Seguem abaixo os Critérios de Sustentabilidade que subsidiarão as contratações do Plano Anual de Capacitação 2023 do TRE/PE, conforme Informação 1159 (2110060), da Assistência de Gestão Socioambiental.

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Em caso de Pessoa Jurídica com funcionários, declarar que realiza e mantém o quadro funcional devidamente orientados quanto às práticas de prevenção ao contágio da COVID-19, aplicáveis à rotina desse serviço.
- Em caso de capacitação presencial, o(a) contratado(a) deverá incluir na Declaração Sustentabilidade que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.
- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- Apresentar declaração afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui natureza singular e destina-se a atender uma necessidade pontual e instantânea.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	X

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A contratação deve ser realizada através Instrutoria Interna, prevista no art. 76-A da Lei nº 8.112/90, regulamentada, no âmbito da Justiça Eleitoral, pela Resolução TSE nº 23.545/2017, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo da execução dos serviços é de 21 horas/aula, na 2ª quinzena de novembro de 2023.

Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação.

3.5. Parcelamento do objeto

Em razão do objeto da contratação ser de aplicação imediata, não há necessidade de parcelamento.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se verifica a utilização da figura da adjudicação, mas sim após a autorização da autoridade superior, a emissão da nota de empenho e a consequente contratação.

3.7. Formalização da Contratação

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação, não restando obrigações futuras.

3.8. Classificação da despesa

O objeto refere-se a despesa corrente e a natureza da despesa (ND) é 3390.39.48.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br	ASPLAN/CMA	3194-9370
Integrante Administrativo	Cristiane Paes Barreto de Castro	cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br	SEDOC	3194-9654

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Cristiane Paes Barreto de Castro	cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br	SEDOC	3194-9655
Fiscal Administrativo	Fernanda de Azevedo Batista	fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br	SEDOC	3194-9655
Fiscal Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br	ASPLAN/CMA	3194-9370

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Refazimento da inexigibilidade por falta de documentação exigida da contratada.	A invalidade dos documentos de habilitação jurídica da PF ou PJ contratada, como certidões, atestados e declarações, podem acarretar um atraso no processo de contratação, ou a não contratação do treinamento.	Baixa	Médio	Média	Gestões junto às empresas para regularização fiscal da empresa ou, se possível, prorrogar o início do curso de forma a conceder um maior prazo para envio da documentação.	Durante todo o processo de contratação	SEDOC
Atraso ou Cancelamento da capacitação	Alteração do período da capacitação, em razão de incompatibilidade na agenda do contratante ou por falta de quórum, que prorrogue ou impossibilite a sua realização.	Média	Médio	Média	Gestões junto às unidades competentes pelo processo de contratação para que se imprima celeridade ao processo; e Verificar com a contratada novas datas possíveis e consultar o público-alvo para verificar a possibilidade de participação nas datas sugeridas pela contratada.	Durante todo o processo de contratação	SEDOC

Perda da disponibilidade orçamentária	Por razões de ordem financeiras atestadas pela SOF ou seção competente deste Tribunal, pode ocorrer atraso ou até cancelamento da contratação	Baixa	Médio	Alta	Gestões junto à Administração para viabilizar um acréscimo no orçamento destinado ao Plano de Capacitação.	Durante todo o processo de contratação	SEDOC
---------------------------------------	---	-------	-------	------	--	--	-------

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#) estão contemplados neste ETP, com exceção apenas dos listados abaixo, com as devidas motivações:

"X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual" - não há necessidade de prévia capacitação dos servidores indicados para fiscalização e gestão contratual, visto que os mesmos já possuem conhecimento necessário a essas atividades;

"XI - contratações correlatas e/ou interdependentes" - não há correlação dessa contratação com outra vigente ou pretendida no órgão;

"XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável" - não se aplica a previsão de impactos ambientais para a pretensa contratação. Os critérios de sustentabilidade, previstos para a contratação de capacitações neste tribunal, estão previstos no item 2 deste ETP.

6. Anexos

- Mensagem Eletrônica SELEPE (2353068).

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2023, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/10/2023, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2352834** e o código CRC **F6325B3E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Serviços de Capacitação

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação, mediante instrutoria interna, da servidora **Natália Alves D' Almeida Lins** para realização do curso *Formação em Acessibilidade*, na modalidade presencial, para 99 (noventa e nove) servidores, sendo eles: 16 (dezesesseis) servidores integrantes da Comissão de Acessibilidade (CMA), 10 (dez) servidores da SGP e para os 73 (setenta e três) supervisores de estágio a serem capacitados para o pleno atendimento das pessoas com deficiência (indicador 2.7 da Res. 401/21 do CNJ), com vistas a consolidar conhecimentos acerca da temática acessibilidade e inclusão e construir atitudes anticapacitistas no ambiente laboral e em todo processo eleitoral, na 2ª quizeana de novembro.

Esta contratação está contemplada na 2ª revisão do Plano Anual de Capacitação 2023.

1.2. Vigência da Contratação

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho. Após a realização da capacitação, esgota-se a vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

Os estudos preliminares referentes a esta contratação estão no doc. nº 2352834.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será por meio de instrutoria interna, tendo em vista os argumentos a seguir:

- A servidora **Natália Alves D' Almeida Lins** é Mestra em Administração pela FCAP/UPE.
- Especialista em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela UFPE.
- Possui Graduação em Administração, graduação em Comércio Exterior.
- Atualmente é coordenadora do Programa de Iniciação ao desporto especial PRONIDE - UFPE, Coordenadora da Horta Inclusiva Berso - UFPE e CEO da Associação Inclusão do Amor, que visa inclusão laboral de pessoas com deficiência.
- Professora de Curso Profissionalizante de Atendimento ao Público para pessoas com deficiência.
- Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Gestão Socioambiental, atuando principalmente nos seguintes temas: responsabilidade social através da inclusão laboral de pessoas com deficiência, responsabilidade ambiental através da inclusão de pessoas com deficiência na agricultura, empreendedorismo social, formação profissional de pessoas com deficiência, negócios de impacto social, inovação social.

- Organizadora e palestrante em eventos nacionais e internacionais.
- Membro do Grupo de Trabalho da Subcomissão Especial para discutir e propor medidas destinadas a Políticas Públicas de inclusão de pessoas com espectro autista na Câmara dos Deputados em Brasília.
- Membro do comitê de empreendedorismo do grupo Mulheres do Brasil Recife.
- Membro do grupo de pesquisa de extensão Integra Autismo CCS UFPE.
- O artigo Desenvolvimento de um programa de geração de renda na agricultura baseado nas iniciativas inovadoras da China e de Portugal, visando erradicar a pobreza de pessoas com deficiência através de uma plataforma digital foi premiado com um curso na Universidade Central de Finanças em Economia na China, na cidade de Pequim, no V Seminário Sino-Brasileiro em 2022. O artigo Transformação digital como estratégia de inclusão por meio do desenvolvimento de um banco de talentos para pessoas com deficiência na Universidade de Pernambuco, tendo como base as tecnologias inovadoras da China foi premiado com um curso na Universidade Central de Finanças em Economia na China, na cidade de Pequim, no IV Seminário Sino-Brasileiro em 2021. Apresentação de trabalho intitulado Formação profissional de pessoas com síndrome de Down como estratégia de inclusão no mercado de trabalho na Conferência Internacional de Pesquisas em Educação Porto ICRE22 em julho de 2022 na cidade de Porto.

Por fim, a servidora **Natália Alves D' Almeida Lins** é uma grande especialista no tema Acessibilidade, comprovada pela síntese curricular apresentada (2353423).

DADOS DA SERVIDORA

Nome: Natália Alves D' Almeida Lins

CPF: 046.570.654-16

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal - Agência: 0678 - C/C: 32262-3

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Recomenda-se a concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para atuação em instrutoria interna em favor do servidor, com fulcro no **Art. 1º, I, "a" da Resolução TSE n.º 23.545/2017**.

Fundamento. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituída originariamente por meio da Lei nº 8.112/1990 no art. 76-A, pode ser concedida a servidor que atue como: **instrutor**; participante de banca examinadora ou de comissão; participante da logística de preparação e de realização de concurso público; e participante da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas. **No âmbito da Justiça Eleitoral, atualmente está regulamentada por meio da Resolução TSE n.º 23.545/2017.**

O valor do benefício deve ser calculado em horas, observando a natureza e a complexidade da atividade exercida, e corresponder a percentuais incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública federal, de acordo com o grau de escolaridade do instrutor.

Para ações relativas a facilitador (instrutoria interna) com **mestrado completo** o percentual corresponde a **1,8 %**.

A Gratificação não é incorporada ao vencimento e à remuneração para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões. Assim sendo, não tem natureza permanente. Destaca-se que a atividade poderá ser prestada pelo servidor quando não prejudicar o desempenho de suas atividades

normais. Na verdade, será concedido horário especial ao servidor/ instrutor, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, na forma do **Art. 7º, parágrafo único da Resolução TSE n.º 23.545/2017**.

Dever de Capacitar – Princípio da Eficiência na Administração Pública.

A formação e o aperfeiçoamento de servidores possuem **base constitucional, plasmado na Magna Carta de 1988**. Sua importância e necessidade são indiscutíveis, principalmente em homenagem ao princípio da eficiência da Administração Pública. Podemos considerar que a **instrutoria interna** como um evento de disseminação de conteúdo, pelo qual contempla tanto a aquisição de habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que **contribuam na preparação do servidor público para torná-lo agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos**.

A capacitação pode ser organizada em diversos formatos, tais como: curso, seminário, **oficina**, entrevista, *e-learning*, programas de treinamento, pesquisa, *workshop*, congresso, conferência, fórum, entre outros. Nesse diapasão, importante frisar que muitas vezes os **instrutores mais indicados para os cursos de formação, desenvolvimento, capacitação, treinamento ou reciclagem de pessoal são os próprios servidores**, designados por serem profissionais que já acrescentaram à sua formação acadêmica experiências práticas, adquiridas no serviço público que, como qualquer outra atividade, tem as suas peculiaridades. É o caso da instrutora NATÁLIA ALVES D ALMEIDA LINS , **que integra o quadro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**.

Se o órgão não possui o cargo específico de instrutor ou professor, exercer essa função representa um acréscimo às atribuições do cargo, sendo devida a retribuição pecuniária.

Em atenção ao art. 3º da Resolução TSE n.º 23.545/17, esclarecemos que a SEDOC utiliza o banco de instrutores do TSE e do TRE/PE. Informamos que a servidora NATÁLIA ALVES D' ALMEIDA LINS constam no banco de instrutores da UFPE, passando a integrar o banco de instrutores do TRE/PE, com competência comprovada na área de Políticas Públicas de Inclusão para Pessoas com Deficiências.

Em razão do TRE/PE não possuir servidores ativos cadastrados e capacitados para ministrar curso nesta temática, foi selecionado a servidora em tela, motivo pelo qual não houve a necessidade de alternância entre servidores cadastrados no banco de instrutores, conforme disciplina o art. 4.º, § 1.º, da Resolução TSE n.º 23.545/2017.

A escolha da formadora foi amparada na vasta experiência que possui sobre o tema que abordará no curso.

Segue abaixo uma breve discriminação de seu currículo, que faz parte integrante desse processo (2353423).

→ NATÁLIA ALVES D' ALMEIDA LINS

Idealizadora e Coordenadora da ONG Projeto Inclusão do Amor. Coordenadora do Programa de Iniciação ao Desporto Especial PRONIDE - UFPE.

Doutoranda em Administração - UFPE. Mestra em Inclusão laboral de pessoas com síndrome de DOWN - UPE. MBA em Gestão Estratégica de RH.

Membro do Grupo Mulheres do Brasil Recife. Líder de um programa de Consultoria de RH voltado para pessoas com deficiência.

Professora de curso profissionalizante para pessoas com deficiência.

Pesquisadora apaixonada por inclusão laboral de pessoas com síndrome de Down.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não se aplica.

3.3. Das Condições de Habilitação

- Dados Pessoais 2353277.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

Contratação, mediante instrutoria interna, da servidora **NATÁLIA ALVES D' ALMEIDA LINS** para realização do curso "*Formação em Acessibilidade*", na modalidade presencial, para 99 (noventa e nove) servidores, sendo eles: 16 (dezesesseis) servidores integrantes da Comissão de Acessibilidade (CMA), 10 (dez) servidores da SGP e para os 73 (setenta e três) supervisores de estágio a serem capacitados para o pleno atendimento das pessoas com deficiência (indicador 2.7 da Res. 401/21 do CNJ), com vistas a consolidar conhecimentos acerca da temática acessibilidade e inclusão e construir atitudes anticapacitistas no ambiente laboral e em todo processo eleitoral, com o objetivo de capacitar os servidores a Compreender os princípios teóricos das diretrizes de acessibilidade; Associar ideias e conteúdos empíricos com atividades desenvolvidas no ambiente do tribunal; Contribuir para motivação de servidores engajados para construção de um ambiente de trabalho mais inclusivo para pessoas com deficiência; Auxiliar para desconstrução do capacitismo e das barreiras atitudinais; Conhecer, comparar e aplicar teorias mediante relevância das mesmas.

O curso será ministrado na modalidade "*in company*". Os encontros presenciais serão realizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O prazo da execução dos serviços é de 21 horas/aula, na segunda quinzena do mês de novembro de 2023.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial no Plano de Contratações Anual 154.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Natureza da Despesa 3390.39.48 e Orçamento Ordinário.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

Definições:

**Empenho Ordinário: empenho de valor fixo, cujo pagamento ocorra de uma só vez (temos os exemplos de pagamento de curso, pedido de ata etc).*

* *Empenho Estimativo*: empenho cujo montante não se possa determinar previamente, tais como diárias, passagens, energia, água.

* *Empenho Global*: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento (contratos de locação de imóvel e outros).

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Para o regular processamento desse tipo de contratação, infere-se do comando legal que devem estar presentes três requisitos básicos, quais sejam:

1. **legal**, relativo ao enquadramento do serviço no rol indicado pelo art. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
2. **subjetivo**, que se refere às qualificações pessoais do profissional/empresa (notória especialização) e
3. **objetivo**, que diz respeito à singularidade do serviço a ser contratado.

Os requisitos necessários à contratação estão presentes, com suporte nos dispositivos legais em referência.

Com relação ao enquadramento legal, o inciso XVIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021 menciona de forma expressa a hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, que é exatamente a situação dos autos.

No tocante à notória especialização da empresa, verifica-se, no item 1.8 dos Estudos Técnicos Preliminares (2352834), que está atendida a exigência da lei.

Quanto à singularidade do serviço, cumpre reportar-se às razões apresentadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.8 dos Estudos Técnicos Preliminares (2352834).

5.1. Materiais e Equipamentos

Os equipamentos necessários (retroprojektor, papel e caneta) serão providenciados pela Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação - SEDOC/SGP do TRE/PE.

5.2. Condições da Proposta

- Modalidade do curso e carga horária;
- Dados bancários para pagamento.

5.3. Valor da Contratação

Com base na Resolução TSE n.º 23.545/2017, o custo com instrutoria interna está descrito a seguir:

- Base de Cálculo: maior vencimento básico da administração pública federal - R\$ 29.760,95 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). Informação obtida em setembro/2023 com a SELEPE (2353068).
- **Natália Alves D' Almeida Lins**: 1,8% para Facilitador. Sendo assim o custo da hora/aula será de R\$ 535,70 (quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
- Valor total: **R\$ 11.249,70 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**. Custo de R\$ 113,63 por servidor.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Em se tratando de contratação de pessoa física, não vislumbramos critérios sociais específicos.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Os encontros presenciais serão realizados em Recife/PE, na segunda quinzena de novembro de 2023, com total de 21 horas de carga horária.
Prazo para Prestação do Serviço	O prazo da execução dos serviços é de 21 horas/aula, na segunda quizenza de novembro de 2023.

6.1. Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Ministrar o curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos.

6.2. Obrigações do Contratante

- Realizar o controle de frequência dos participantes;
- O pagamento da gratificação será, **prioritariamente**, por meio de folha de pagamento do órgão de origem, sendo o crédito orçamentário descentralizado pelo órgão beneficiário, conforme previsto no § 6º do art. 8º da Resolução TSE n.º 23.545/2017;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os termos de sua proposta.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Cristiane Paes Barreto de Castro	3194-9654	cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fernanda de Azevedo Batista	3194-9655	fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br
	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	3194-9370	anapatricia.teixeira@tre-pe.jus.br

7.1. Penalidades

- Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas no tópico 6.1, supramencionado, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 5.3.
- Todas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Informações Complementares

Não se aplica.

9. Anexos

- a) Proposta (2353257);
- c) Documentos pessoais e funcionais (2353277);
- c) Currículo (2353423).

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 25/10/2023, às 13:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 25/10/2023, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2364814** e o código CRC **4313B4FE**.